



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DIRETOR DO IFPI/CAMPUS PICOS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Picos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização de inscrições para a escolha dos representantes discentes para composição do Conselho Diretor do Campus Picos conforme o Art. 2º, incisos IV da Portaria Nº 22, de 04 de janeiro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem por objetivo informar aos candidatos o regulamento de escolha do segmento representativo, Discente, com matrícula regular ativa, para compor o Conselho Diretor do *Campus Picos* nos próximos 02 anos e estabelecer as normas e procedimentos necessários para realização do processo eleitoral.

1.2 O Conselho Diretor do *Campus Picos* do Instituto Federal do Piauí (IFPI) é um órgão consultivo e de assessoramento à Diretoria-Geral e integrante da sua estrutura básica, em conformidade com o Art. 31 do Estatuto do IFPI, aprovado pela Resolução Nº 01, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFPI.

1.3 O Conselho Diretor do *campus* reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano na última semana de cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação de pelo menos 2/3 dos seus membros.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os Membros do Conselho Diretor conforme Portaria Nº 22, de 04 de janeiro de 2016, possuem as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- a) Participar das reuniões do Conselho, sempre que convocados;
- b) Exercer a função de relator quando para isso forem designados;
- c) Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame do Conselho;
- d) Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo Presidente;
- e) Requerer reuniões em caráter extraordinário;
- f) Apreciar matéria em regime de urgência, quando necessário.

3. DAS VAGAS

3.1 Este certame disponibiliza as seguintes vagas conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE VAGAS	
Representação	Vagas
Discente, com matrícula regular ativa	01

3.2 O candidato mais votado será eleito membro efetivo do Conselho Diretor, tendo este um suplente (o imediatamente mais votado), cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

3.2.1 Caso o segmento não tenha representante suficiente para o preenchimento da vaga, caberá ao Presidente do Conselho Diretor convocar uma Assembleia, com seus respectivos pares, para escolha do mesmo.

4. DAS INSCRIÇÕES E ESCOLHA DO SEGMENTO REPRESENTATIVO DISCENTE COM MATRÍCULA REGULAR ATIVA.

4.1 DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 A inscrição se dará somente **PRESENCIALMENTE** no período de 08/01/2018 a 19/01/2018. Para a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar, no Gabinete da Diretoria-Geral, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Ver Anexos) ;
- b) Documento de identificação oficial com foto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- c) Comprovante de residência;
- d) Documento comprobatório da sua condição de representante do segmento representativo pleiteado, conforme quadro a seguir:

Segmento Representativo	Documentos aceitos
DISCENTE	Declaração de Matrícula expedida pelo Controle Acadêmico do Campus.

4.1.2 São considerados elegíveis os candidatos discentes aqueles que contemplam o seguinte requisito:

4.1.2.1 Ser aluno com matrícula regular ativa em qualquer dos cursos do IFPI – *Campus Picos*

4.1.2.2 Que não estejam cursando o último ano.

4.2 DOS ELEITORES

4.2.1 São eleitores todos os discentes regularmente matriculados em qualquer dos cursos do IFPI – *Campus Picos*.

4.3. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

4.3.1 A confecção e distribuição das cédulas de votação serão de responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral.

4.3.2 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será por ordem alfabética do nome informado no ato do registro da candidatura.

4.3.3 As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal, que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto.

4.3.4 Os eleitores que necessitarem de atendimento especial (cédula em BRAILE, cédula ampliada, entre outros) deverão entrar em contato com a comissão até 19/01/2018 – no Gabinete da Diretoria-Geral do *Campus*.

4.4. DA VOTAÇÃO

4.4.1 O voto é facultativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.4.2 A votação ocorrerá no **dia 07/02/2018, das 08:00h às 20:00h**, no **Auditório do IFPI-Campus Picos**.

4.5. DAS MESAS RECEPTORAS DOS VOTOS

4.5.1 A mesa receptora de votos será composta por 01(um) Presidente, 01(um) Secretário, todos servidores do IFPI-Campus Picos.

4.5.2. Observar-se-á, na votação, o seguinte:

4.5.2.1 Os eleitores discentes deverão identificar-se perante a mesa receptora, por meio de documento oficial com foto, ou carteira estudantil.

4.5.2.2 A NÃO apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, NÃO cabendo qualquer recurso.

4.5.2.3 Após identificação o eleitor assinará lista de presença, e logo em seguida um membro da mesa receptora entregará-lhe a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la e, por último, fazendo-o dirigir-se à cabina de votação.

4.5.2.4 Na cabina de votação, o eleitor indicará o candidato de sua preferência e dobrará a cédula oficial observado as seguintes normas:

4.5.2.5 Assinalar com um X, ou de modo que torne expressa sua intenção, o quadrilátero correspondente ao candidato de sua preferência no seu segmento.

4.5.2.6 Ao sair da cabina de votação o eleitor depositará, na urna, a cédula oficial.

4.5.2.7 Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros da mesa verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;

4.5.2.8 Se a cédula oficial não for a mesma, será o eleitor convidado a voltar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser retornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata;

4.5.2.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio, por imprudência ou ignorância inutilizá-la, estragá-la ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.5.3 O material necessário para a mesa receptora de votos será organizado pela Comissão Eleitoral e constará de:

- 4.5.3.1 Urna;
- 4.5.3.2 Canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta;
- 4.5.3.3 Cédulas;
- 4.5.3.4 Ata de votação;
- 4.5.3.5 Edital de convocação e normas;
- 4.5.3.6 Listagem dos candidatos;
- 4.5.3.7 Fitas adesivas para lacrar as urnas;
- 4.5.3.8 Lista de presença dos eleitores.

4.5.4. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

4.5.5. Encerrado a votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

- 4.5.5.1 Providenciar preenchimento da ata;
- 4.5.5.2 Junto com os demais membros da mesa assinar a ata.

4.6 DA APURAÇÃO

4.6.1 A apuração será realizada no próprio Auditório do IFPI – *Campus Picos* e será realizada imediatamente após o fim da votação pela Comissão Eleitoral, sendo aberta ao público;

4.6.2 O processo de apuração dos votos será feito pela Comissão Eleitoral;

4.6.3 Junto às mesas apuradoras dos votos só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, fiscais e candidatos;

4.6.4 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final;

4.6.5 Se os membros das mesas entenderem que há inconsistência entre os eleitores que votaram e o número total de votos contidos na urna, caracterizando resultado de fraude, a Comissão Eleitoral – após comprovação da fraude – decidirá pela anulação da urna;

4.6.6 Serão consideradas nulas as urnas que:

4.6.6.1 Apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

4.6.6.2 Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.6.6.3 Apresentarem quantitativos de cédulas diversos do número de votantes em 3% (três por cento) ou mais;

4.6.7 A urna nula será lacrada e guardadas pela Comissão Eleitoral;

4.6.8 Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos **NÃO** serão computados.

4.7 CONTAGEM DAS CÉDULAS OFICIAIS

4.7.1. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, esta obedecerá aos seguintes procedimentos:

4.7.1.1 Deverá ser realizada a comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e os votos efetivamente apurados.

4.7.1.2 Antes de iniciar a contagem dos votos dever-se-ão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos;

4.7.2 Serão nulas as cédulas:

4.7.2.1 Que não corresponderem ao modelo oficial;

4.7.2.2 Que não estiverem devidamente autenticadas;

4.7.2.3 Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o votante;

4.7.3 Serão nulos os votos:

4.7.3.1 Quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas;

4.7.3.2 Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.

4.7.3.3 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo o número de votos obtidos por candidato e o número de votos brancos e nulos.

4.7.4 A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive pelos candidatos presentes.

4.7.5 De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para a Diretoria-Geral.

4.7.6 Serão considerados eleitos à representação no CONSELHO DIRETOR do segmento:

4.7.6.1 O candidato que obtiver o maior número de votos válidos em seu respectivo seguimento será eleito, sendo considerado suplente o candidato que obtiver a segunda colocação no número de votos apurados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.7.7 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

4.7.7.1 Os candidatos que tiverem mais tempo de matrícula no IFPI; Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;

4.7.8. A homologação do resultado será feita pela Comissão Eleitoral.

4.7.9. O resultado do processo de Escolha será válido para um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução para o período imediatamente subsequente.

5. DOS FISCAIS

5.1 Cada candidato poderá indicar 01(um) fiscal.

5.2 Só poderão ser fiscais das chapas alunos regularmente matriculados no IFPI – *Campus Picos*.

5.3 A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ver ficha em anexo), no dia 29/01/2018.

5.4 Compete aos fiscais:

5.4.1. Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição.

5.4.2. Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências.

5.4.3. Atender as orientações do Presidente da mesa.

5.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:

5.6.1. Interferir no trabalho da mesa;

5.6.2. Tentar convencer eleitores em locais de votação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação dos eleitos será divulgada no **dia 09/02/2018**.

6.2 Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos Eleitos à Diretoria-Geral para divulgação nos murais informativos do *Campus Picos* e no site do IFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7. DA POSSE

7.1 Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Diretor do IFPI – *Campus Picos*, em data a ser divulgada nos murais informativos do *Campus*.

8.0 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA/EVENTO	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	08/01/2018
Período de inscrições	08/01/2018 a 19/01/2018
Homologação da lista de inscrições deferidas para o segmento Discente.	22/01/2018
Interposição de recursos quanto à Homologação das inscrições.	24/01/2018
Homologação da lista de inscrições deferidas para o segmento Discente, após interposição de recursos.	25/01/2018
Inscrição de Fiscais	29/01/2018
Realização da eleição	07/02/2018
Apuração dos votos.	07/02/2018
Resultado preliminar	07/02/2018
Recurso quanto ao resultado preliminar	08/02/2018
Homologação do resultado final	09/02/2018

8.2 A Comissão Eleitoral Local poderá realizar alterações no cronograma, a serem divulgadas nos murais informativos do *campus*.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recursos se dará com o preenchimento de formulário próprio (ver documento em anexo), nas datas indicadas no cronograma, conforme item 8.1 deste edital.

9.2 Os formulários preenchidos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral:

9.3 Não serão analisados recursos impetrados após as datas estabelecidas no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital nos murais informativos do *campus*.

10.2 Dúvidas decorrentes deste Edital de Chamada Pública poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Picos- PI, 05 de janeiro de 2018.

Elisberto Luz
Diretor Geral do IFPI Campus Picos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chapa para representante do Conselho Diretor – **DISCENTE**

Eu, _____, CPF: _____, na condição de candidato venho por meio deste instrumento requerer a inscrição desta chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento **DISCENTE** do CONSELHO DIRETOR do IFPI – *Campus Picos*.

Declaro-me ciente das normas presentes no **Edital de Chamada Pública nº01/2018 do IFPI/Campus -Picos** que rege este processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Picos, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelo Srº (a) _____, como candidato(a) para eleição que comporá a representação do segmento **DISCENTE** do CONSELHO DIRETOR do IFPI – *Campus Picos*.

Picos, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fiscal de Candidato ao Conselho Diretor

Eu, _____ candidato para as Eleições do Conselho Diretor do IFPI – *Campus Picos*, segmento DISCENTE, venho através deste instrumento requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral do fiscal abaixo relacionado:

Nome do Fiscal: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declaramos estar cientes do **Edital de Chamada Pública nº01/2018 do IFPI/Campus-Picos** publicado pela Comissão Eleitoral.

Picos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

Assinatura do Fiscal

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscal

Recebemos a inscrição do fiscal _____ representante da chapa composta pelo candidato _____ que concorre à representação do segmento _____ no CONSELHO DIRETOR do IFPI – *Campus Picos*.

Picos, ___/___/___

(Assinatura do responsável pelo recebimento)